

ENCCLA - AÇÃO 01/2018
 PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EVENTOS REGIONAIS
 (Sul, Norte e Centro-Oeste)
 EIXO PREVENÇÃO: Iniciativas para evitar a ocorrência de atos de corrupção

Nº	Texto da Proposta	Justificativa
1	Regulamentação uniforme das formas de provimento dos cargos efetivos por concurso público por lei nacional que dê parâmetros mínimos, regulamentando o art. 37 da Constituição Federal (não detalhando ante realidade continental da Administração e separação dos poderes).	Diferenças dentre os processos geram insegurança e dão margem a irregularidades e fraudes. Existência de irregularidades na efetivação de concursos levando a irregularidades e desequilíbrio no certame, além de fraudes.
2	Estabelecimento pelo CNMP de orientação ou metas de fiscalização na criação e provimento dos cargos comissionados, em especial, no âmbito regional e local.	Criação irregular de cargos para uso político e irregularidades na nomeação, além de requisitos técnicos desvirtuados. Gera desvio de função e baixa profissionalização do serviço público.
3	Atuação preventiva e pedagógica direcionada ao gestor público, quando da posse, quanto à conscientização das consequências jurídicas ante práticas de improbidade administrativa ou crime contra administração. Na troca de legislatura, no início do mandato, existir qualificação dos agente políticos eleitos quanto à conscientização das consequências jurídicas ante práticas de improbidade administrativa ou crime contra administração.	Ante alteração do quadro de agentes políticos, necessário alertar os novos gestores quanto às responsabilidades e consequências da gestão pública improba ou ineficiente.
4	Regulamentação dos conceitos constitucionalmente previstos de "notório saber jurídico, contábil, econômico, financeiro ou notório conhecimento de Administração Pública" e "notório conhecimento", estabelecendo requisitos mínimos de qualificação, via certificação.	Desvirtuamento nas nomeações ante abuso no exercício da discricionariedade.
5	Campanhas de conscientização e cursos de formação inicial e continuada, de servidores públicos quanto à conscientização das consequências jurídicas ante práticas de improbidade administrativa ou crime contra administração, noções de código de ética e responsabilização disciplinar.	Necessidade de qualificação e conscientização dos servidores públicos, com diminuição de situações de risco de uso da defesa de "não ciência".
6	Implementação padronizada de sistema informatizado criptografado e que impossibilite a identificação do informante e do whistleblower , com geração de um "código de retorno" para futuros benefícios e que seja direcionado a um "colegiado investigativo" formado pelos membros do Legislativo, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Procuradorias (União, Estados, DF e Municípios) Polícia Federal, Polícia Civil, Controladorias Gerais e Advocacias de entes públicos, com retorno de vantagens aos denunciante.	A morosidade e inoperabilidade das denúncias nos órgãos ouvidores.
7	Estabelecer, antes das eleições, um único debate específico para os candidatos com propostas de combate à corrupção.	Evitar que o voto ocorra com debate amplos e voltados para bandeiras, nos quais o debate sobre a corrupção fique diluído entre outras discussões.
8	Aprimoramento do controle interno para cada fase dos processos de contratações públicas, por exemplo, formação de comissões permanentes de licitações e contratos, qualificação mínima do corpo de servidores públicos aptos a elaboração de projetos básicos, verificação de aditivos, incremento nas redes de controle, inclusive contando com a experiência da rede paranaense. Dessa forma, poderão ser identificados e corrigidos eventuais problemas antes da ocorrência de danos ao Erário.	O controle interno deve atuar preventivamente, de modo a auxiliar o gestor nas suas decisões, agregando valor à gestão e evitando problemas futuros.
9	Revisão das normas sobre licitações e contratos.	As leis vigentes têm se demonstrado incapazes de prevenir a ocorrência de fraudes e irregularidades, bem como promover a melhor contratação pública.
10	Ampliação da transparência pública em todas as esferas e todos os poderes, com destaque para o controle do caminho do dinheiro das emendas parlamentares; regulamentação do lobby; ampliação da integração entre órgãos oficiais de controle e sociedade organizada.	Três propostas foram agregadas no sentido de primar pela transparência não apenas das despesas como das receitas públicas, envolvendo a capacitação e educação da sociedade no acompanhamento destes dados (efetividade da rede de controle de gestão pública paranaense, com a difusão de software de transparência gratuitos, e aliança com a secretaria de educação no fomento do acesso a plataforma por estudantes do acesso fundamental). A transparência também deve envolver questões afetas as emendas parlamentares, sua execução e a prática do lobby, pois a falta de regulamentação permite vários desvios de conduta no processo. Ressaltada também na proposta a necessidade de compartilhamento de informações e dados da transparência pelos diversos atores no controle de gastos e receitas públicas, não só governamentais como da própria sociedade civil.

ENCCLA - AÇÃO 01/2018
PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EVENTOS REGIONAIS
(Sul, Norte e Centro-Oeste)
EIXO PREVENÇÃO: Iniciativas para evitar a ocorrência de atos de corrupção

Nº	Texto da Proposta	Justificativa
11	<p>Fortalecimento dos sistemas de controle interno, governança e transparência, à luz das atribuições previstas no art. 74 da Constituição.</p> <p>Produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Atividades de especificação e responsabilização junto aos diferentes Poderes e órgãos, além de entidades. – Produção de materiais de cunho técnico – manuais, modelos, etc. – Avaliação por parte dos órgãos de controle: auditorias, diagnósticos, etc., quanto às transparências ativas e passivas e à implementação da lei 13.460. – Campanha de difusão do conteúdo da LAI e da Lei nº 13.460 (participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos) com ênfase no papel das ouvidorias. 	<p>Na perspectiva da prevenção, o controle interno, a governança e a transparência são mecanismos efetivos e eficazes, seja por incidirem diretamente na execução orçamentária e na gestão de forma continuada (caso dos dois primeiros), seja por afirmarem e fomentarem o controle parcial (transparência).</p>
12	<p>Realizar trabalhos de auditoria baseada em riscos nos órgãos e entidades públicas, com vistas a detectar o risco de seus processos e a propor medidas de fortalecimento dos controles internos.</p>	<p>A utilização de auditoria baseada em riscos possui viés preventivo, mostrando-se mais econômica e eficaz; contribui para evitar a ocorrência de atos de corrupção.</p>
13	<p>Incentivo à adoção, pelos órgãos públicos, de programas de integridade com efetiva implementação.</p>	<p>A adoção pormenorizada de um código de conduta, adequado às peculiaridades do órgão, contribuirá sobremaneira na prevenção da punição.</p>
14	<p>1) Realizar investimento em campanhas publicitárias voltadas a sociedade em geral, alertando sobre seus efeitos nefastos e que a corrupção se origina em cada um de "nós".</p> <p>2) Realizar trabalho sistemático planejado por equipe interdisciplinar com público alvo de estudantes do ensino infantil, orientando, esclarecendo e auxiliando a formação de cidadãos mais éticos.</p>	<p>A corrupção é genérica, mas antes começa em cada cidadão. O investimento na área da educação é imprescindível, sobretudo na educação infantil. A formação de cidadãos mais éticos é o ponto chave para evitar a prática de atos de corrupção e improbidade.</p>
15	<p>Inserir inciso no art. 37 da Constituição Federal com a seguinte redação: “As atividades do Sistema de Controle Interno, previstas o art. 74, essenciais ao funcionamento da Administração Pública, contemplarão, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria (prevenção e transparência), auditoria governamental e correição, e serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente, e exercidas por servidores organizados em carreiras específicas na forma de lei complementar.”</p>	<p>A proposta busca fortalecer o Sistema de Controle Interno em todos os Entes federativos, caracterizando sua atuação como essencial ao funcionamento da Administração Pública, a partir do modelo já adotado pela CGU, estruturada justamente em atividades de controle (prevenção e transparência), auditoria pública, correição e ouvidoria. Prevê, ainda, que essas funções sejam realizadas por órgãos de natureza permanente e servidores de carreiras específicas, requisitos essenciais à preservação da independência no exercício dessas competências.</p> <p>É de extrema importância para o fortalecimento da democracia a inserção desse inciso no art. 37 da Carta Magna, pois definirá expressamente a forma de organização do Controle Interno. Com efeito, no art. 74 da Constituição Federal, a definição do Sistema de Controle Interno dos Poderes é feita de forma difusa, sem detalhar como deve ser estruturado, o que tem levado os Entes federativos a adotar os mais diversos modelos e formas de atuação ou, o que é ainda mais danoso, não o exercem por meio de órgão institucionalizado, por muitas vezes, em grande parte dos municípios brasileiros, essa função essencial de Estado estar sendo, quando muito, realizada por assessores, sem vínculo permanente com a Administração Pública.</p>
16	<p>1. Capacitação, qualificação e aprimoramento da sociedade civil por meio de contato direto e contínuo com os órgãos de controle, objetivando fornecer meios à sociedade civil para que também possam realizar o controle que lhe cabe mediante a devida "instrução" das denúncias por atos de improbidade e corrupção e consequentemente auxiliar os órgãos de controle.</p> <p>2. Formação de um canal único de comunicação entre a sociedade civil e os órgãos de controle, a exemplo do canal 127.</p>	<p>1. Ausência/insuficiência quanto ao papel e formas de controle social. Estímulo à participação proativa, em cooperação com os órgãos de controle;</p> <p>2. Facilitar o acesso do cidadão para realizar denúncias, afastando a dúvida sobre qual órgão deve procurar.</p>
17	<p>Aumento significativo de forma de controle das "Emendas Parlamentares Individuais", por meio de Projeto de Lei.</p>	<p>A justificativa está na forma como por vezes são manipuladas essas emendas, deixando de atenderem ao interesse público.</p>

ENCCLA - AÇÃO 01/2018
PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EVENTOS REGIONAIS
(Sul, Norte e Centro-Oeste)
EIXO PREVENÇÃO: Iniciativas para evitar a ocorrência de atos de corrupção

Nº	Texto da Proposta	Justificativa
18	Adoção de critérios mais rígidos na seleção dos agentes públicos, inclusive de cargos comissionados, promovendo pesquisas pgressas da conduta individual, tal como espécie de extensão da Lei da Ficha Limpa.	A existência constante de pessoas já envolvidas com ilicitudes participando da gestão pública.
19	Criar rotina para investigar a origem dos valores em espécie informados em Declaração de Imposto de Renda não armazenados em instituições financeiras.	Vultosas quantias informadas na referida Declaração de IR, o que levanta suspeitas sobre possível utilização do mecanismo para cobrir/acobertar lavagem de dinheiro.
20	Estimular a formação de redes de controle social local para acompanhamento e monitoramento do plano nacional de combate á corrupção elaborado no âmbito da ENCCLA.	Assegurar a participação contínua da sociedade.
21	Criação de um Fundo Nacional de Combate à Corrupção, no âmbito do Plano Nacional de Combate à Corrupção, para financiamento das ações estruturantes do respectivo Plano, especialmente às de prevenção primária.	Há enorme restrição orçamentária-financeira de recursos públicos para apoiar a atuação de Órgãos de Controle e Defesa do Estado, principalmente aquelas de caráter preventivo, sendo imprescindível buscar-se uma fonte alternativa e permanente de financiamento dessas Ações Estratégicas ao Combate à Corrupção. As fontes pretendidas de recursos para aporte no Fundo de Combate à Corrupção seriam, como exemplos, contribuições advindas do Imposto de Renda a Pagar (PF e PJ) e percentual dos valores efetivamente recuperados da atuação dos Órgãos de Controle e Defesa do Estado no próprio combate à corrupção.
22	Apoiar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 110, de 2015, que limita o quantitativo de cargos comissionados em relação ao número de cargos efetivos.	Diminuição do aproveitamento de cargos comissionados para fins políticos e para beneficiar terceiros em detrimento do Erário.
23	Condicionar o preenchimento de cargos de gestão afetos à contratação, orçamento e finanças da administração pública à prévia qualificação técnica pertinente às suas atribuições.	Já existem iniciativas no DF afetas às áreas de engenharia e arquitetura relativas às Regiões Administrativas. Existem projetos básicos totalmente direcionados a questões político-partidárias e econômicas sem sustentação técnica tanto na contratação como na execução.
24	Instituir prêmio nacional de integridade no setor público (anual ou bianual).	Valorizar órgãos e entidades públicas que investem em programas de integridade e criar bons exemplos a serem seguidos.
25	Implementação uniforme de controladorias internas no âmbito do Poder Executivo das 3 esferas, com parâmetros mínimos de formação, estruturação e atuação.	Criação de controladorias/auditorias fortes e permanentes.
26	Criação, pelo CNMP, de cadastro nacional de empresas investigadas pelo Ministério Público ou por autoridades policiais, especialmente por fraudes em processos licitatórios.	Já existe o Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Tais cadastros dizem respeito apenas a empresas já condenadas ou sancionadas. Esta proposta vai além, visando a cadastrar empresas investigadas, mas ainda não condenadas e/ou sancionadas, por fraudes em processos licitatórios, com vistas a permitir a identificação de indícios de desvios de recursos públicos.
27	Comprometer o Ministério Público em campanhas de conscientização destinadas a pessoas que estejam vinculadas a contratos com a Administração Pública, tanto no setor privado quanto público, divulgando canais de denúncia e garantias de proteção à integridade do denunciante.	Incrementar a publicidade dos canais de denúncia, estreitando a relação do Ministério Público com a sociedade.
28	Publicação da agenda diária de compromissos públicos de altas autoridades, de todos os Poderes e esferas federativas.	Dar mais transparência e facilitar o controle social, bem como evitar conflitos de interesse. Atualmente, a Resolução n.º 11/2017 da CEP/PR é aplicável apenas ao Poder Executivo Federal.

ENCCLA - AÇÃO 01/2018
PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EVENTOS REGIONAIS
(Sul, Norte e Centro-Oeste)
EIXO PREVENÇÃO: Iniciativas para evitar a ocorrência de atos de corrupção

Nº	Texto da Proposta	Justificativa
29	Lançar a campanha "Qual o poder do meu voto?", com a conscientização em escolas e comunidades sujeitas a risco de manipulação eleitoral.	Constatação da manipulação de votos e sua repercussão nefasta na sociedade.
30	Fortalecimento, estruturação e divulgação das atribuições e canais de acesso às ouvidorias, bem como capacitação dos servidores para atuarem com a temática de combate à corrupção, considerando-se que o referido canal de comunicação com diferentes públicos atua diretamente na prevenção, detecção e no monitoramento de riscos e atos de corrupção/fraude.	Embora haja a determinação legal para a criação e implementação de ouvidorias, muitas existem apenas simbolicamente e não atuam de forma eficaz e efetiva, não explorando suas potencialidades no tocante ao enfrentamento da corrupção.
31	Fortalecimento da Secretaria Executiva da ENCCLA, com maior alocação de recursos (pessoal, orçamento, etc.) para assegurar seu funcionamento e o cumprimento das iniciativas planejadas.	Apesar de reconhecidos méritos em seu histórico de atuação, a ENCCLA carece de maiores recursos para atingir seus objetivos.
32	Proteção ao informante ("Whislerblower") na iniciativa privada, com a regulamentação da estabilidade trabalhista temporária, do incentivo monetário e proteção ao servidor público informante, com proibição de remoção por interesse da administração, dando efetividade e aprimorando o disposto na Lei 13.608/18.	Apesar da existência da Ação 4 de 2016, da ENCCLA, há necessidade de aprimoramento e retomada das discussões notadamente diante da falta de efetividade e regulamentação da Lei 13.608/18, além do dever de observância à Recomendação da OCDE na Convenção de Combate ao Suborno Transnacional; Incremento na obtenção de provas dentro do sistema de autodenúncia/delação.
33	Capacitação escolar inserindo no conteúdo programático atividades que envolvam o acesso, coleta e análise de dados referentes à Administração Pública.	Constatação da falta de conhecimento daqueles que lidam com a Administração Pública.
34	Divulgação e aprimoramento de canais de denúncia que possam identificar o enriquecimento ilícito de agentes públicos.	Transparência na fiscalização de agentes públicos.
35	Incentivos a programas de integridade no setor privado.	Atualmente há poucos incentivos para implementação de programas efetivos de integridade e de combate à corrupção privada.
36	Aprimorar mecanismos de controle da qualidade das respostas a questionamentos oriundos da Lei de acesso à informação.	Respostas evasivas sem abarcar o conteúdo solicitado.
37	Ampliação da transparência ativa sobre convênios, contratos e outros tipos de transferência de recursos públicos. Reconhecem-se os avanços do Executivo Federal, que, não obstante haver espaço para aperfeiçoamentos, podem servir de inspiração para outros Poderes e entes federativos.	Necessidade de aumentar a transparência do gasto público, com vistas a facilitar investigações e controle social.
38	Assegurar que os programas de desburocratização tenham controles mínimos para fins de segurança, sanidade, etc.	Observam-se programas de desburocratização sem os referidos controles, colocando em risco o empreendimento e a população.

Propostas apresentadas no Evento Regional em Curitiba/PR

Propostas apresentadas no Evento Regional em Belém/PA

Propostas apresentadas no Evento Regional em Brasília/DF

ENCCLA - AÇÃO 01/2018
PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EVENTOS REGIONAIS
(Sul, Norte e Centro-Oeste)

EIXO DETECÇÃO: Iniciativas para melhor identificação e controle de atos de corrupção

Nº	Texto da Proposta	Justificativa
1	Realizar um mapeamento/inventário de todas as bases de dados existentes nos âmbitos estaduais, municipais, DF e concessionárias, no sentido de compilar os dados existentes e os gestores dos sistemas. Na sequência, a confecção de um PL que tornaria compulsório o compartilhamento das informações que não fossem protegidas por sigilo. Por fim, um plano permanente de capacitação e disseminação do tema aqui tratado.	Criar um maior diálogo e interlocução entre os entes, órgãos e entidades, com o compartilhamento de informações que não possuem sigilo e podem ser usadas de diversas maneiras para a detecção de corrupção, dentro das competências institucionais de cada um.
2	Fiscalização de todo o processo eleitoral com ênfase na contagem pública dos votos para garantir a auditoria e transparência evitando a fraude eleitoral.	Garantia do combate à fraude contra os cofres públicos e fraude eleitoral que impacte na manutenção da vontade do povo e renovação política nas três esferas de poder.
3	Diminuição do âmbito de proteção do sigilo fiscal e bancário para agentes públicos.	Agentes públicos devem se submeter de forma mais abrangente ao alcance dos órgãos de controle, inclusive no âmbito administrativo.
4	Dotar os órgãos de controle do Sistema Financeiro Nacional de autonomia em sua atuação, por meio de escolha de diretores por critérios técnicos, privilegiando servidores de carreira com experiência e conhecimento por área, de preferência através de listas propostas pelas equipes, com mandato definido.	A maior autonomia dos órgãos de supervisão permitirá uma atuação mais efetiva na detecção de casos de crimes financeiros.
5	Criação de órgão voltado especificamente à detecção e punição de crimes financeiros com estrutura de diversificação e punição (persecução penal) integradas.	Atualmente as atividades dos órgãos de controle na detecção de crimes financeiros não "são" integradas às ações de investigação (Polícia Federal) e de persecução penal (MPF), o que provoca grande perda de eficiência e de tempestividade nas ações.
6	Integrar bancos de dados de tabelionatos e registros públicos ao PNL para acesso em casos de operações obrigatórias, operações suspeitas, com o treinamento, criação e integração dos usuários do banco de dados.	Profissionais com alta qualidade técnica com informações confiáveis e muito importantes que poderão ser usadas para contribuir ao combate a LD, mas que no Brasil não participam.
7	Acesso ao TCU, no âmbito das tomadas de contas especiais, de informações financeiras de pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas, com acréscimo de § 7º do art 2º da LC 105/2001. Compartilhamento da informação e não abertura do sigilo.	Aumentar celeridade de acesso do TCU, evitando judicialização
8	Caso aprovado o Plano Nacional de Segurança Pública com a diretriz do artigo 5º, inciso XXIII, regulamentar. Caso não aprovado, lei nacional para criação de banco de dados/portal úteis a investigação de lavagem de dinheiro, corrupção e crimes correlatos, além de processos administrativos de apuração de improbidade e recuperação de valores, em especial para uso dos órgãos estaduais.	Informações lacunosas afetam efetividade da responsabilização. No combate à corrupção exige-se informação muito técnica e de fontes diversas. Grande dificuldade de acesso dos órgãos estaduais.
9	Dar apoio ao denunciante e/ou colaborador no combate (prevenção) da corrupção, através de meios investigativos e de orientação na elaboração das propostas, na prevenção e/ou combate à corrupção na saúde.	Dificuldade verificada para propor e/ou denunciar corrupção na saúde pública. Morosidade por parte das instituições MPE/MPT/TCE/TCM.
10	Implementação do compartilhamento dos bancos de dados disponíveis em instituições de todas as esferas, a partir de forças-tarefas entre órgãos, vinculadas ao exame de fraude estruturada e específica (compartilhamento conforme o objeto investigado).	A atual dificuldade na obtenção de dados para a investigação e detecção no combate à corrupção.
11	Condicional a prestação de contas ao uso de sistemas informatizados e instrução documental/probatória mínima.	Evitar prestações de contas fictícias e montagens de processo licitatório.
12	Criação de sistema (robô), munido de toda a legislação necessária, que apure inconsistências com base em valor, tipo e modalidade de licitação, por meio da extração automatizada e do cruzamentos de dados dos sistemas disponibilizados.	Identificar parâmetros estruturais de fraudes.
13	Incentivo ao desenvolvimento de aplicativos ("apps") voltados à transparência e à gestão pública.	Por meio de política, de ferramenta desenvolvida de forma alinhada pelos poderes, teremos de forma clara a detecção de fraudes e de atos de corrupção.
14	Formalização da cooperação interinstitucional (convênio, termo de cooperação), com reuniões periódicas e infraestrutura mínima.	É comum os órgãos de controle e fiscalização atuarem de forma isolada, sem que haja trabalho coordenado e integrado, havendo ocasiões em que duas ou mais instituições estejam apurando o mesmo fato.
15	Maior transparência na execução de emendas parlamentares destinadas a municípios, fazendo-se uso de mecanismos similares aos existentes no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv).	Atualmente há grande dificuldade em consultar as emendas parlamentares, principalmente para verificar sua execução.
16	Fortalecer e capacitar os conselhos populares de contas, FUNDEB, Merenda Escolar e Saúde, por meio de (i) vedação da participação de agentes comissionados dos órgãos fiscalizados nos respectivos Conselhos; (ii) capacitação de conselheiros, inclusive com criação de espécie de "Portal do Conselheiro".	Maior proximidade dos conselheiros com os fatos.
17	Instituir mesas de articulação entre controladorias municipais, ministério público e polícia civil, para executar fluxo de atuação integrada no combate à corrupção e controle da administração pública.	Fomentar a criação de controladorias municipais e atuação integrada de órgãos.
18	Criação de "apps" por meio dos quais o cidadão poderia informar sobre irregularidades integrando os diversos órgãos e entidades competentes, nas várias esferas, a propiciar atuação pronta diante das demandas enviadas.	O uso de tecnologia para integração em rede dos órgãos de fiscalização traria dinamismo e padronização do trabalho investigativo, a exemplo do projeto "Preserva Brazilândia", no DF.
19	Criação de rede nacional integrada de base de dados, dividida regionalmente, abrangendo informações das sociedades empresariais e sócios, entidades e responsáveis, que comumente participam de licitações, contratos, convênios e outras parcerias.	O tratamento de dados relativos a objeto social, CNPJs, abertura e fechamento de sociedades empresariais, migração de sócios auxiliaria intensamente o trabalho de monitoramento e arranjo das empresas em conluio.
20	Capacitação de agentes públicos para alimentar de forma mais acessível, por meio de linguagem cidadã, os portais públicos com o fito de dar transparência nas licitações, contratação e pagamentos de obras e serviços, para atingir os parâmetros de controle social.	Facilitar a compreensão dos portais pelo cidadão que não detém conhecimentos técnicos, para possibilitar o controle social de forma mais efetiva. Atualmente os sites não são intuitivos, as ferramentas de pesquisa são limitadas e não há confecção de relatórios automáticos.

Propostas apresentadas no Evento Regional em Curitiba/PR

Propostas apresentadas no Evento Regional em Belém/PA

Propostas apresentadas no Evento Regional em Brasília/DF

ENCCLA - AÇÃO 01/2018
PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EVENTOS REGIONAIS
(Sul, Norte e Centro-Oeste)

EIXO PUNIÇÃO: Iniciativas para investigação e aplicação de sanções e/ou penas a quem praticou atos de corrupção

Nº	Texto da Proposta	Justificativa
1	Aprofundar capacitação de membros do judiciário em legislação de combate à corrupção e recuperação de ativos, seja incluindo temática, com profundidade, no curso de formação dos membros do judiciário, ou através de eventos, capitaneados pela ENCCLA.	Existência de barreiras à efetiva aplicação da legislação por falta, muitas vezes, de maior conhecimento da legislação e suas justificativas.
2	Gestão especializada de feitos relacionados a aplicação de penalidades (não penal) por atos de corrupção e recuperação de ativos (ACP, LIA, Execução do TCU, Ações de ressarcimento e ações da Lei nº 12.846/2013, etc.) com sugestões de: criação de metas específicas, criação de varas especializadas e classificação processual padronizada.	Trato processual não especializado que gera menor efetividade.
3	Vedação de indulto, anistia ou graça para crimes contra a Administração Pública cuja pena inicial seja superior a 4 anos.	Indultos generalizados incrementam sensação de baixa responsabilização, impunidade.
4	Criminalizar a ocultação de bens de origem lícita e a fraude à execução.	Reduzir a sonegação fiscal e conferir efetividade às ações de execução reduzindo os juros bancários.
5	Criar projeto de lei para tipificar como crime a corrupção privada.	Recentemente com o escândalo da FIFA e CBF ficou batente que se faz necessário a tipificação desse crime como um "basta" a improbidade.
6	Criação de banco de dados/sistema informatizado das informações patrimoniais de servidores públicos, desde a posse, para fins de identificação de enriquecimento ilícito (detecção) e, principalmente, efetiva constrição/bloqueio/penhora quando da responsabilização por atos ilícitos, incrementando eficácia na recuperação de ativos. Potencialmente, o sistema poderia indicar o crescimento patrimonial anormal, servindo como alerta para os órgãos de controle e prova de eventual enriquecimento ilícito, inclusive permitindo a averbação administrativa em matrícula de imóveis quanto a "suspeição" ou "situação de alerta" sobre o bem, desqualificando alegação de boa fé.	Há percepção de baixa efetividade, quando da responsabilização de servidores públicos, quanto a aplicação de penas (multas), imposição do dever de ressarcimento e/ou perda de bens fruto de enriquecimento ilícito. A demora nos processos administrativos e judiciais de responsabilização e aplicação de penas, aliada a falta de informação prévia sobre patrimônio do servidor público, gera a baixa efetividade. Tal situação gera diluição patrimonial, fraudes e, pois, incrementa sensação de impunidade.
7	Criação de dispositivo na Lei nº 13.188/2015 que, quando da identificação de abuso de liberdade de imprensa em face de órgão/instituição pública, imponha ao denunciado o dever de, além da retratação como direito de resposta, prestar serviço informativo/pedagógico à comunidade local quanto às atribuições, atividades e resultados do órgão/instituição atingido. Tal consequência da identificação do abuso da liberdade de imprensa se daria no mesmo âmbito, horário, dia da semana, forma, mas pelo dobro do período, em que ocorrer a ofensa. Em caso de reincidência, pelo triplo do período. Sugere-se a criação do art. 2 - A na Lei nº 13.188/2015.	Há necessidade de maior punição dos entes midiáticos com atuação irresponsável, ilegal ou abusiva, em especial no trato com as instituições públicas e de controle, uma vez que a utilização da imprensa como forma de desacreditar instituições públicas contribui, de forma negativa, ao enfraquecimento da relação de confiança entre sociedade e Estado, além de permitir o desvio de vontade eleitoral.
8	Criação de grupos especializados de atuação no combate à corrupção na estrutura do Ministério Público, com estrutura física e de pessoal destinada a garantir apoio logístico para o exercício da atuação finalística, tanto na seara improbidade/cível como na penal. Para além e até por decorrência da criação dos grupos, criação de protocolo de atuação finalística na área de combate à corrupção com o aprofundamento e consolidação de teses e linhas de atuação, em especial para relacionamento entre instituições dos diferentes entes da federação.	Há dificuldade de apuração e desenvolvimento dos trabalhos sem visão macro do fenômeno da corrupção. Baixo compartilhamento de informações e estratégias, com risco à maior efetividade.
9	Incremento da transparência quanto a recuperação de ativos pelos órgãos de controle, com publicidade ativa dos resultados obtidos (percentuais de recuperação).	Não existe a informação sobre percentuais e valores efetivamente recuperados pelos órgãos de controle, o que inviabiliza o controle social sobre a atuação de tais entes.
10	Diagnosticar quais são os fluxos existentes no processo de responsabilização por atos de corrupção, tanto na esfera cível quanto na esfera criminal, desde a fase apuratória administrativa até a da efetiva execução judicial. Em consequência, criar sistema, a partir dos fluxos identificados e seus marcos temporais e temáticos, que permita visualizar as etapas e eventuais gargalos no processo de efetiva punição por atos de corrupção.	Inexistência de identificação do fluxos de responsabilização existentes, seja na etapa administrativa, seja na etapa judicial, o que inviabiliza a correção de problemas que eventualmente contribuam a baixa punição e recuperação de ativos, como incidência de prescrição e não localização de bens. A boa informação é indispensável para a intervenção efetiva sobre a realidade. O mapeamento e acompanhamento dos fluxos de justiça permite identificar gargalos operacionais, muitas vezes simples, cuja resolução tem grande impacto.
11	Agravamento das consequências penais (como tempo de pena, tempo de progressão de regime, classificação como hediondo), dos crimes relacionados a atos de corrupção.	A garantia de punição é essencial para o afastamento do crime. Trato diferenciado dos tipos penais relacionados a atos de corrupção como forma de efetiva punição.
12	Incremento das penas nos crimes contra a administração pública.	Reduzir a sensação de impunidade.
Propostas apresentadas no Evento Regional em Curitiba/PR		
Propostas apresentadas no Evento Regional em Belém/PA		
Propostas apresentadas no Evento Regional em Brasília/DF		